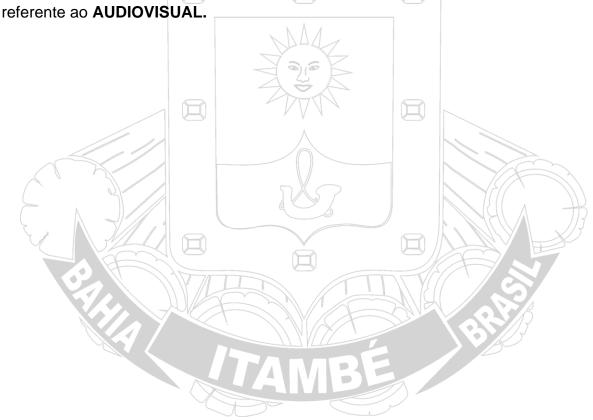
EDITAL № 01/2023 – LÚCIO RIBEIRO NASCIMENTO: FOMENTO AO AUDIOVISUAL.

A **Prefeitura Municipal de Itambé-BA**, em consonância com a <u>Lei Complementar Nº 195, de 8 de julho de 2022</u>, o <u>Decreto Federal Nº 11.525, de 11 de maio de 2023</u> e o <u>Decreto Federal Nº 11.453, de 23 de março de 2023</u>, regido pelos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência e da transparência, promulga, através deste **Edital**, o **REGULAMENTO** para a seleção e o fomento de projetos culturais no âmbito da "Lei Paulo Gustavo",





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

EDITAL Nº 01/2023 – LÚCIO RIBEIRO NASCIMENTO: FOMENTO AO AUDIOVISUAL.

SUMÁRIO

EDITAL Nº 01/2023 - LÚCIO RIBEIRO NASCIMENTO: FOMENTO A	0
AUDIOVISUAL	
1. JUSTIFICATIVA	
2. OBJETO	3
3.1. DOCUMENTÁRIO EM MÉDIA-METRAGEM	
3.2. CURTA-METRAGEM	5
3.3. VIDEOCLIPE	
3.4. VÍDEO EM FORMATO VERTICAL PARA REDES SOCIAIS	5
3.5. PERCENTUAL APLICADO PARA OPERACIONALIZAÇÃO	6
4. CARACTERÍSTICAS DOS PROJETOS	6
5. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	6
6. AÇÕES AFIRMATIVAS	7
7. CRONOGRAMA	
8. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO1	0
9. VALOR PAGO AO PROPONENTE	0
10. INSCRIÇÃO	1
11. ANÁLISE E HABILITAÇÃO DOS PROJETOS1	2
12. ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS1	2
13. COMISSÃO DE COORDENAÇÃO E ANÁLISE1	4
14. PREMIAÇÃO1	4
15. SANÇÕES E PENALIDADES1	5
16. ASSINATURA E CELEBRAÇÃO DO TERMO1	5
17. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR1	5
17.1. PROPONENTE PESSOA JURÍDICA1	5
17.2. PROPONENTE MEI – MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL .1	6
17.3. PROPONENTE PESSOA FÍSICA1	6



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

EDITAL Nº 01/2023 – LÚCIO RIBEIRO NASCIMENTO: FOMENTO AO AUDIOVISUAL.

1. JUSTIFICATIVA

- 1.1. O EDITAL № 01/2023 LÚCIO RIBEIRO NASCIMENTO: FOMENTO
- **AO AUDIOVISUAL**, configura-se como uma ação de apoio ao setor cultural fundamentada na <u>Lei Complementar Nº 195, de 8 de julho de 2022</u>, a "Lei Paulo Gustavo", com ênfase no apoio a projetos culturais de audiovisual que sejam desenvolvidos com os artistas e fazedores de cultura, que resultem em beneficiamento individual e coletivo e que gerem impactos locais, sociais, econômicos e culturais. Este **Edital** é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar Nº 195, de 8 de julho de 2022, Lei Paulo Gustavo.
- **1.2.** A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural.
- **1.3.** É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.
- **1.4.** As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente **Edital** destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do Município de **Itambé-BA**.
- **1.5.** Deste modo, o prefeito municipal José Cândido Rocha Araújo, torna público o presente **Edital** elaborado com base na <u>Lei Complementar Nº 195, de 8 de julho de 2022</u>, no <u>Decreto Federal Nº 11.525, de 11 de maio de 2023</u> e no <u>Decreto Federal Nº 11.453, de 23 de março de 2023</u>.
- **1.6.** Na realização deste **Edital** estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do <u>Decreto Federal Nº 11.525, de 11 de maio de 2023</u> (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16.

2. OBJETO

2.1. Este instrumento é denominado de EDITAL № 01/2023 - LÚCIO RIBEIRO NASCIMENTO: FOMENTO AO AUDIOVISUAL em uma homenagem *in memoriam* a Lúcio Ribeiro Nascimento (Lúcio Pintor), artista plástico itambeense. Com mais de 45 anos de carreira produzindo trabalhos artísticos, o pintor e artista



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

EDITAL Nº 01/2023 – LÚCIO RIBEIRO NASCIMENTO: FOMENTO AO AUDIOVISUAL.

plástico produziu centenas de trabalhos em pintura em diversas modalidades em Itambé-BA e região, sendo considerado um dos maiores artistas do sudoeste baiano. Nascido em 10 de novembro de 1946 e falecido em 21 de setembro de 2016, natural de Itambé-BA, suas obras de arte, hoje atravessaram fronteiras e podem ser contempladas em diferentes localidades do Brasil.

- **2.2.** Constitui-se como objeto deste **Edital** a seleção e o fomento de projetos de audiovisual de artistas, grupos e coletivos culturais enquadrados no artigo 6º da <u>Lei Complementar Nº 195, de 8 de julho de 2022</u>, submetidos por proponentes residentes no município de **Itambé-BA**.
- **2.3.** Por meio deste **Edital**, a **Prefeitura Municipal de Itambé-BA** pretende fomentar o desenvolvimento de atividades culturais por meio do audiovisual, incentivando a promoção e divulgação da arte e da cultura existentes no município.
- **2.4.** As pessoas físicas e jurídicas ficam cientes acerca da incidência de impostos no recebimento de recursos aqui transferidos, devendo a Secretaria Municipal de Cultura reiterar tal informação no momento da sua transferência aos proponentes selecionados (art. 13 da <u>Lei Complementar Nº 195, de 8 de julho de 2022</u>).

3. CATEGORIAS

Este **Edital** contemplará **29 (vinte e nove)** vagas para projetos na área do audiovisual nas seguintes categorias a seguir: DOCUMENTÁRIO EM MÉDIA METRAGEM, CURTA-METRAGEM, VIDEOCLIPE E VÍDEO EM FORMATO VERTICAL PARA REDES SOCIAIS.

	CATEGORIA	VAGAS
C1	DOCUMENTÁRIO EM MÉDIA-METRAGEM	04
C2	CURTA-METRAGEM	08
C3	VIDEOCLIPE	07
C4	VÍDEO EM FORMATO VERTICAL PARA REDES SOCIAIS	10
C5	PERCENTUAL APLICADO PARA OPERACIONALIZAÇÃO	5,0%

3.1. DOCUMENTÁRIO EM MÉDIA-METRAGEM



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

EDITAL Nº 01/2023 – LÚCIO RIBEIRO NASCIMENTO: FOMENTO AO AUDIOVISUAL.

Compreende-se como DOCUMENTÁRIO EM MÉDIA-METRAGEM, a obra audiovisual classificada no gênero de documentário, que envolva história e memória e que tenha contribuição para o desenvolvimento da história e da sociedade do município de **Itambé-BA**, que nesse caso, com duração superior a 20 (vinte) minutos e igual ou inferior a 70 (setenta) minutos. Os vídeos devem ter proporção de 16:9 (dezesseis por nove) e resolução mínima em Full HD de 1920px1080p (mil, novecentos e vinte por mil e oitenta pixels).

3.1.1.No caso do item 3.1 acima, serão aceitos apenas documentários que envolvam fatos diretamente ligados à história e memória e que tenham contribuição para o desenvolvimento da identidade cultural e social do município de **Itambé-BA**.

3.2. CURTA-METRAGEM

Compreende-se como **CURTA-METRAGEM**, a obra audiovisual classificada nos gêneros ficção, animação ou documentário, que tenha contribuição cultural para o município de **Itambé-BA**, **com duração igual ou inferior a 15 (quinze) minutos**. Os vídeos devem ter proporção de 16:9 (dezesseis por nove) e resolução mínima em Full HD de 1920px1080p (mil, novecentos e vinte por mil e oitenta pixels).

3.3. VIDEOCLIPE

Compreende-se, VIDEOCLIPE, a produção de obra audiovisual, com duração máxima de 5 (cinco) minutos, que ilustra uma música, cantada e apresentada por um grupo ou artista local, preferencialmente autoral, com aspectos do fazer e saber cultural que registrem, definam ou destaquem seu trabalho musical especializado especificamente nessa área artística e cultural. Os vídeos devem ter proporção de 16:9 (dezesseis por nove) e resolução de no mínimo 1080p (mil e oitenta pixels).

3.4. VÍDEO EM FORMATO VERTICAL PARA REDES SOCIAIS

Compreende-se como **VÍDEO EM FORMATO VERTICAL PARA REDES SOCIAIS** a produção de obra audiovisual de curta-metragem, com duração entre 1 (um) e 2 (dois) minutos, em ficção, animação, documentário, gênero híbrido ou livre, em convergência com outras linguagens artísticas e a cultura digital. Aqui podem ser



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

EDITAL Nº 01/2023 – LÚCIO RIBEIRO NASCIMENTO: FOMENTO AO AUDIOVISUAL.

considerados exemplos: *videocast*, *vídeo* dança, *vídeo* teatro, *stand up*, manifestações das culturas periféricas, entre outros. Os vídeos devem ter proporção de 9:16 (nove por dezesseis) e resolução de no mínimo 1080p (mil e oitenta pixels).

3.5. PERCENTUAL APLICADO PARA OPERACIONALIZAÇÃO

Do valor total deste **Edital**, será utilizado 5,0% para operacionalização das ações da Lei Complementar no 195/2022 - Lei Paulo Gustavo, conforme Decreto Federal no 11.525, de 11 de maio de 2023.

4. CARACTERÍSTICAS DOS PROJETOS

- 4.1. Os proponentes de produção de DOCUMENTÁRIO EM MÉDIA METRAGEM, CURTA-METRAGEM, VIDEOCLIPE, VÍDEO EM FORMATO VERTICAL PARA REDES SOCIAIS, deverão enviar projeto impresso contendo: apresentação, justificativa, proposta estética, roteiro cinematográfico indicativo, com previsão de estrutura, esboço dos textos de narração e indicação de possíveis depoimentos e entrevistas/argumento com descrição da estrutura do projeto: indicação de pesquisa, descrição de perfil de personagens (se for o caso) e abordagem do tema.
- **4.2.** É vedado o aporte na produção de conteúdo com proselitismo religioso ou político-partidário, manifestações e eventos esportivos, concursos, publicidade, televendas, infomerciais, jogos eletrônicos, propaganda política obrigatória, conteúdo audiovisual veiculado em horário eleitoral gratuito, conteúdos jornalísticos e programas de auditório ancorados por apresentador.

5. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. Os recursos necessários para o desenvolvimento desta ação serão oriundos do **Plano de Ação Nº 07208420200002-004903** — Ministério da Cultura / Fundo Nacional de Cultura / <u>Lei Complementar Nº 195, de 8 de julho de 2022</u> bem como o <u>Decreto Federal Nº 11.525, de 11 de maio de 2023</u>.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

EDITAL Nº 01/2023 – LÚCIO RIBEIRO NASCIMENTO: FOMENTO AO AUDIOVISUAL.

5.2. O recurso de **R\$ 123.446,15** (cento e vinte e três mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e quinze centavos), previsto neste **Edital**, será distribuído para categorias indicadas no item **3** deste **Edital**.

6. AÇÕES AFIRMATIVAS

- **6.1.** Ficam garantidas cotas étnico-raciais e inclusivas, na seguinte proporção: 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas), para pessoas indígenas e para PCD Pessoas com Deficiência.
- **6.1.1.**Entende-se que a quantidade de cotas contidas no item **6.1** serão destinadas ao proponente e/ou às pessoas que compunham a equipe de produção audiovisual.

A 4 A E:				~
617 LICOM	accommadae	ac vadae nac	COMMINTOC	aronorcooc:
U. I.Z. I ICAIII	assecutiacias	as vagas nas	SEGMITIES	いいいいいしゅう.

	CATEGORIA	VAGAS	COTAS	AMPLA CONCORRÊNCIA
1	DOCUMENTÁRIO EM MÉDIA METRAGEM	047	01	03
2	CURTA-METRAGEM	08	02	06
3	VIDEOCLIPE	07	02	05
	VÍDEO EM FORMATO			
4	VERTICAL PARA REDES	10	02	08
4	SOCIAIS			

- **6.2.** Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas), indígenas e PCDs concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.
- **6.3.** Os agentes culturais negros (pretos e pardos), indígenas e PCDs optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

EDITAL Nº 01/2023 – LÚCIO RIBEIRO NASCIMENTO: FOMENTO AO AUDIOVISUAL.

destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

- **6.4.** Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.
- **6.5.** No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.
- **6.6.** Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo III.
- **6.7.** Para fins de garantia do acesso às cotas serão realizados os seguintes procedimentos complementares:
 - I. Solicitação autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo III;
 - Outras estratégias com vistas a garantir que as cotas sejam destinadas a pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas; e
 - III. Laudo ou Relatório atestando a condição de PCD (quando se aplicar).
- **6.8.** As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas étnico-raciais e inclusivas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:
 - Pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas;
 - II. Pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas em posições de liderança no projeto cultural;
 - III. Pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas; e
 - IV. Outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras (pretas e pardas), indígenas e PCDs na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

EDITAL № 01/2023 – LÚCIO RIBEIRO NASCIMENTO: FOMENTO AO AUDIOVISUAL.

6.9. As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima.

7. CRONOGRAMA

7.1. As datas constantes no cronograma são passíveis de reajustes, sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações através do site da Prefeitura Municipal de Itambé-BA (https://www.itambe.ba.gov.br).

ETAPAS	PERÍODO	DURAÇÃO
Período de Inscrições	26 de dezembro de 2023 a 26	30 dias
,	de janeiro de 2024	
Divulgação do Resultado dos	15 dias após o prazo final de	
Classificados	apresentação das propostas classificadas	15 dias
Período para Interposição de	02 días, a partir do primeiro día útil seguinte à data de	
Recurso	publicação do resultado dos	02 dias
Kedulad	classificados.	人 游
	Após 09 dias da publicação do	
Divulgação do Resultado Final	resultado dos recursos	09 dias
Período de Habilitação dos		ĥ
Projetos Selecionados e	06 dias após o resultado final	06 dias
Assinatura do Termo de	4 dias apos o resultado linar	00 dias
Execução Cultural		
	05 dias após o período de	
Período de Pagamento dos	Habilitação dos Projetos	05 dias
Projetos Selecionados	Selecionados e Assinatura do	
	Termo de Execução Cultural	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

EDITAL Nº 01/2023 – LÚCIO RIBEIRO NASCIMENTO: FOMENTO AO AUDIOVISUAL.

8. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- **8.1.** Poderão inscrever-se neste **Edital**, na condição de proponentes, as pessoas físicas e pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, de natureza cultural, **com domicílio no município de Itambé-BA** e que satisfaçam as condições de habilitação de que trata este certame.
- **8.2.** Estão impedidas de inscrever ou participar de projetos as pessoas físicas ou pessoas jurídicas cujos membros sejam pareceristas contratados para a análise de projetos neste **Edital** ou membros da Comissão de Coordenação, Execução e Fiscalização da Lei Paulo Gustavo no município de **Itambé-BA**.
- **8.3.** Estão impedidas de inscrever ou participar de projetos as pessoas que já tenham sido beneficiadas quanto à mesma proposta por outros entes federados, sob pena de imputação de penalidades, conforme previsto nos instrumentos convocatórios.

9. VALOR PAGO AO PROPONENTE

- 9.1. O valor total do fomento nessa ação será no montante de R\$ 123.446,15 (cento e vinte e três mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e quinze centavos).
- **9.1.1.**Considerando a definição de categorias e quantidade de projetos descritas no item **3** deste **Edital**, o valor será distribuído, conforme a tabela a seguir:

6	CATEGORIA	VAGAS	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL
1	DOCUMENTÁRIO EM MÉDIA METRAGEM	04	10.000,00	40.000,00
2	CURTA-METRAGEM	08	6.110,00	48.880,00
3	VIDEOCLIPE	07	2.500,00	17.500,00
4	VÍDEO EM FORMATO VERTICAL PARA REDES SOCIAIS	10	1.090,00	10.900,00
Percentual aplicado para operacionalização (5,0%)				6.166,15
			R\$ TOTAL	123.446,15



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

EDITAL Nº 01/2023 – LÚCIO RIBEIRO NASCIMENTO: FOMENTO AO AUDIOVISUAL.

- 9.2. O pagamento dos contemplados no Edital será efetuado em parcela única, depositado obrigatoriamente na conta bancária do proponente (pessoa física ou jurídica).
- 9.3. No pagamento a pessoa jurídica a conta bancária deverá estar no nome da empresa. Para MEI Microempreendedor Individual será exigida a conta vinculada ao CNPJ.

10. INSCRIÇÃO

- **10.1.** A inscrição neste **Edital** é gratuita e deverá ser realizada de **19 de dezembro de 2023 a 19 de janeiro de 2024,** presencialmente e exclusivamente na Secretaria Municipal de Cultura / Alameda Paulo Achy, nº 47, mais informações pelo site da Prefeitura Municipal de Itambé (https://www.itambe.ba.gov.br).
 - **10.1.1.** No ato da inscrição, deverão ser anexados os seguintes documentos:
 - 10.1.2. Formulário de Inscrição;
- **10.1.3.** Plano de Trabalho para os projetos, contendo descrição do objeto, cronograma de execução e estimativa de custos, conforme modelo disponível em Anexo IV:
 - **10.1.4.** Currículo do proponente:
- **10.1.5.** Declaração de Representatividade, quando se tratar de caso de grupos ou coletivos informais, conforme modelo disponível no **Anexo II**;
- **10.1.6.** Autodeclaração, quando se tratar de proponente optante por concorrer por meio das ações afirmativas, conforme modelo disponível no **Anexo III**;
- **10.1.7.** A inscrição do proponente implicará na aceitação das normas e condições estabelecidas neste regulamento, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento;
- **10.1.8.** Após a entrega do formulário e documentação, não serão admitidas alterações ou complementações no projeto;
- 10.1.9. Será permitida mais de 1 (uma) inscrição por proponente nos editais da Lei Paulo Gustavo no município de Itambé-BA. Porém, a premiação só será possível em apenas uma das categorias;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

EDITAL Nº 01/2023 – LÚCIO RIBEIRO NASCIMENTO: FOMENTO AO AUDIOVISUAL.

10.1.10. O mesmo projeto, com objeto idêntico, **NÃO** poderá ser contemplado em mais de 1 (um) **Edital**.

11. ANÁLISE E HABILITAÇÃO DOS PROJETOS

11.1. Os projetos serão analisados por pareceristas nomeados exclusivamente para este fim, que deverão atribuir nota de 0 (zero) a 10 (dez) pontos para cada projeto, de acordo com os critérios e pontuações abaixo relacionados.

ITEM	CRITÉRIO	NÃO APRESENTOU	APRESENTOU PARCIALMENTE	APRESENTOU INTEGRALMENTE
1	Relevância Artística do Projeto	0,0	0,5	2,0
2	Importância para a			
	preservação histórica do município de Itambé BA	0,0	0,5	2,0
3	Viabilidade Prática da Proposta	0,0	0,5	2,0
4	Coerência da metodologia em relação aos objetivos descritos	0,0	0,5	2,0
5	Currículo	0,0	0,5	2,0
6	Criatividade e Originalidade	0,0	0,5	2,0

- **11.2.** A seleção dos projetos submetidos a este **Edital** será feita mediante:
- I. Análise de mérito cultural dos projetos pela Comissão de Seleção; e
- II. Análise dos documentos de habilitação do proponente.
- **11.3.** Em caso de inscrição de mais de 1 (um) projeto contendo o mesmo objeto pelo mesmo proponente, será considerada pela Comissão de Avaliação, a proposta com maior pontuação nos critérios descritos no item 11.1 deste **Edital**.

12. ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

EDITAL Nº 01/2023 – LÚCIO RIBEIRO NASCIMENTO: FOMENTO AO AUDIOVISUAL.

- **12.1.** Entende-se por "Análise de Mérito Cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no item 11.1 deste **Edital**.
- **12.2.** Por "Análise comparativa" compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.
- **12.3.** A análise dos projetos culturais será realizada pela Comissão de Avaliação formada paritariamente por 5 (cinco) membros, a qual é composta por:
 - Representantes da Sociedade Civil Organizada: Fabiana Santos Agra Galvão, Paulo Roberto Arruda Fonseca e Víthor Brandão Rodrigues.
 - II. Representantes do Poder Público: Edmilson Nery Silva e Maria Clara Silva de Carvalho.
 - 12.4. A Comissão de Avaliação será coordenada por Célio Gomes Bittencourt.
- **12.5.** Os membros da Comissão de Avaliação ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:
 - I. Tenham interesse direto na matéria;
 - II. Tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o segundo grau; e
 - III. Estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.
- **12.6.** O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.
- **12.7.** Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no item 11.1. deste **Edital**.
- **12.8.** Contra a decisão da Análise caberá recurso encaminhado ao Coordenador para julgamento pela Comissão de Avaliação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

EDITAL Nº 01/2023 – LÚCIO RIBEIRO NASCIMENTO: FOMENTO AO AUDIOVISUAL.

- **12.9.** Os recursos de que tratam o item 12.8 acima deverão ser apresentados no link: http://lpgaudiovisual.itambe.ba.gov.br no prazo de 3 (três) dias úteis, conforme inciso III do art. 16 do Decreto 11.453, de 2023 a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
 - **12.10.** Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
- **12.11.** Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado no link: http://lpgaudiovisual.itambe.ba.gov.br

13. COMISSÃO DE COORDENAÇÃO E ANÁLISE

- **13.1.** A Comissão de Coordenação e Análise, responsável pela gestão deste **Edital**, será coordenada por integrantes nomeados pelo Prefeito Municipal.
- **13.2.** Os trabalhos da Comissão de Coordenação e Análise serão registrados em ata, a qual será assinada pelo respectivo coordenador e encaminhada a Secretaria Municipal de Cultura para a devida tomada de decisão.

14. PREMIAÇÃO

- **14.1.** Após a homologação do resultado final, a Secretaria Municipal de Cultura convidará o Proponente do projeto para assinatura do Recibo do Prêmio.
- **14.2.** Além do contrato e recibo devidamente assinado, o proponente deverá apresentar a documentação com data de validade atualizada, para fins de instrução processual.
- **14.3.** A não assinatura do contrato, recibo e da documentação obrigatória fora do prazo estabelecido no cronograma deste **Edital**, ensejará na desclassificação do proponente.
- **14.4.** No caso de envio de documentação incompleta, ilegível ou rasurada, será solicitado o reenvio da documentação no prazo de até 2 (dois) dias úteis.
- **14.5.** O não envio ou reenvio de documentação incompleta, ilegível ou rasurada, ensejará na desclassificação do proponente e imediata convocação de projeto suplente.
- **14.6.** A comprovação de regularidade fiscal será obrigatória para a celebração do contrato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

EDITAL Nº 01/2023 – LÚCIO RIBEIRO NASCIMENTO: FOMENTO AO AUDIOVISUAL.

15. SANÇÕES E PENALIDADES

- **15.1.** O proponente será o único responsável pela veracidade dos documentos encaminhados.
- **15.2.** Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicará na eliminação da inscrição.
- **15.2.1.** Caso comprovado o falseamento de informações após o repasse do recurso, o proponente sofrerá as sanções e penalidades previstas no <u>Decreto Federal Nº 11.453</u>, de 23 de março de 2023, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

16. ASSINATURA E CELEBRAÇÃO DO TERMO

- **16.1.** Finalizada a fase de habilitação, o proponente será convocado para assinar o **Termo de Execução Cultural**, conforme Anexo VII deste **Edital**.
- **16.2.** As obrigações a serem assumidas pelo proponente selecionado estão previstas no **Termo de Execução Cultural**, conforme Anexo VII.
- 16.3. O valor do apoio cultural será pago em parcela única liberada em até 60 (sessenta) dias após a publicação do Termo de Execução Cultural, conforme suas cláusulas.
- **16.4.** A assinatura do **Termo de Execução Cultural** deverá ser realizada pelo proponente. Em sendo pessoa jurídica pelo representante legal do proponente ou mandatário com poderes expressos.
- 16.5. O Termo de Execução Cultural somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município, a ser providenciada pela Secretaria Municipal de Cultura.
- **16.6.** O proponente selecionado deverá prestar contas dos recursos na forma indicada no **Termo de Execução Cultural**.

17. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

Os proponentes deverão entregar juntamente com a ficha de inscrição e os anexos os seguintes documentos:

17.1. PROPONENTE PESSOA JURÍDICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

EDITAL Nº 01/2023 – LÚCIO RIBEIRO NASCIMENTO: FOMENTO AO AUDIOVISUAL.

- a) Cópia atualizada do cartão do CNPJ;
- b) Cópia atualizada do contrato social ou estatuto e suas alterações;
- c) Cópia do termo de posse do representante legal, ou cópia da ata que o elegeu,
- d) Cópia da identidade e CPF do representante legal da pessoa jurídica;
- e) Cópia do comprovante de residência do representante legal;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas/CNDT;
- g) Certidão Negativa do FGTS;
- h) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, atualizada;
- i) Certidão Negativa de Débito Estadual;
- j) Certidão Negativa de Débito Municipal
- k) Cópia dos Dados Bancários (nome do banco, agência e conta corrente)
 da Pessoa Jurídica.

17.2. PROPONENTE MEI – MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

- a) Cópia atualizada do cartão do CNPJ;
- b) Cópia da identidade e CPF;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas/CNDT;
- d) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, atualizada:
- e) Cópia do comprovante de residência do representante legal;
- f) Dados bancários (nome do banco, agência e conta corrente) do proponente.
- g) A conta deverá, obrigatoriamente, ser vinculada ao CNPJ.
 Certificado de MEI Microempreendedor Individual
- h) Certidão Negativa de Débito Estadual;
- i) Certidão Negativa de Débito Municipal.

17.3. PROPONENTE PESSOA FÍSICA

- a) Cópia do documento de identidade:
- b) Cópia do Cadastro de Pessoa Física CPF;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

EDITAL Nº 01/2023 – LÚCIO RIBEIRO NASCIMENTO: FOMENTO AO AUDIOVISUAL.

- c) Cópia do comprovante de residência do representante legal;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas/CNDT;
- e) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, atualizada;
- f) Certidão Negativa Estadual;
- g) Certidão Negativa Municipal;
- h) Dados bancários (cópia de comprovante constando nome do banco, agência e conta) do proponente, (cartão);
- **17.4.** Todos os produtos resultantes do presente **Edital** deverão fazer constar em seus vídeos, textos, imagens e instrumentos congêneres de divulgação a seguinte citação:

"Realizado com recursos da Lei Paulo Gustavo Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022. Operacionalização: Prefeitura Municipal de Itambé-BA. Secretaria Municipal de Cultura e Governo Federal."

- 17.5. O ônus decorrente da participação neste **Edital**, incluídas as despesas com cópias, serviços postais e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do(a) proponente.
- 17.6. É de responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura o acompanhamento, a supervisão e a fiscalização de todos os atos administrativos do presente **Edital**, podendo tomar providências em caso de eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo.
- 17.7. Eventuais casos omissos constatados na fase de inscrição e análise serão resolvidos pela comissão de coordenação e análise durante as reuniões para avaliação e julgamento dos pedidos de reconsideração.
- 17.8. Dúvidas referentes a este **Edital** poderão ser esclarecidas através da Secretaria Municipal de Cultura e/ou pelo e-mail cultura@itambe.ba.gov.br
- **17.9.** Os anexos relacionados ao presente certame estarão disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Itambé (itambe.ba.gov.br).
 - **17.10.** Compõem este **Edital** os seguintes anexos:

ANEXO I - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO;

ANEXO II - PLANO DE DESENVOLVIMENTO AUDIOVISUAL;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

EDITAL Nº 01/2023 – LÚCIO RIBEIRO NASCIMENTO: FOMENTO AO AUDIOVISUAL.

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE REPRESENTATIVIDADE;

ANEXO IV - DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL;

ANEXO IX - TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL;

ANEXO V - FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA;

ANEXO VI - PLANO DE TRABALHO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA;

ANEXO VII - AUTORIZAÇÃO DE USO DE DIREITOS AUTORAIS DE TERCEIROS;

ANEXO VIII - PORTFÓLIO DE ATUAÇÃO ARTÍSTICA E CULTURAL;

ANEXO X - FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS.

